



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 001, de 08/01/2016

“Concede recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Municipais e os proventos dos inativos e pensionistas”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

Paragrafo único – Esta lei institui novas tabelas de vencimentos, conforme Anexo I e II, revogando expressamente as anteriormente estabelecidas e todas as disposições em contrário.

Art. 2º - A faixa salarial que depois da referida recomposição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a expensas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 08 de janeiro de 2016.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Ainda, como vem sendo realizado há anos por meio de regulares processos legislativos, a presente lei institui a nova tabela de vencimentos que revoga e substitui toda previsão legal anterior que trate do assunto, visto que estabelece as remunerações dos servidores públicos do Município de Pouso Alto.

Cabe destacar que com este Projeto de Lei, o Poder Executivo está honrando o compromisso assumido no dia 07 de janeiro de 2016, ontem, com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alto de, considerado o cenário econômico e financeiro, garantir a recomposição das perdas inflacionárias e buscar manter o poder aquisitivo dos vencimentos da categoria.

Em face às considerações expostas e dado o elevado senso de justiça desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de processamento da folha de pagamento dos servidores ainda no mês corrente.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete

EXMO SR.
VEREADOR ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	628,05	659,46	692,43	727,05	763,40	801,57	841,65	883,73	927,92	974,32	1.023,03	1.074,18
II	683,14	717,29	753,16	790,82	830,36	871,87	915,47	961,24	1.009,30	1.059,77	1.112,76	1.168,40
III	745,48	782,75	821,89	862,98	906,13	951,44	999,01	1.048,96	1.101,41	1.156,48	1.214,30	1.275,02
IV	815,83	856,62	899,45	944,42	991,64	1.041,23	1.093,29	1.147,95	1.205,35	1.265,62	1.328,90	1.395,34
V	895,35	940,12	987,12	1.036,48	1.088,30	1.142,72	1.199,85	1.259,84	1.322,84	1.388,98	1.458,43	1.531,35
VI	985,18	1.034,44	1.086,17	1.140,47	1.197,50	1.257,37	1.320,24	1.386,25	1.455,57	1.528,34	1.604,76	1.685,00
VII	1.086,66	1.140,99	1.198,04	1.257,95	1.320,84	1.386,88	1.456,23	1.529,04	1.605,49	1.685,77	1.770,06	1.858,56
VIII	1.201,43	1.261,51	1.324,58	1.390,81	1.460,35	1.533,37	1.610,04	1.690,54	1.775,07	1.863,82	1.957,01	2.054,86
IX	1.331,01	1.397,56	1.467,44	1.540,81	1.617,85	1.698,74	1.783,68	1.872,86	1.966,51	2.064,83	2.168,07	2.276,48
X	1.477,52	1.551,40	1.628,97	1.710,41	1.795,94	1.885,73	1.980,02	2.079,02	2.182,97	2.292,12	2.406,72	2.527,06
XI	1.643,07	1.725,23	1.811,49	1.902,06	1.997,16	2.097,02	2.201,87	2.311,97	2.427,56	2.548,94	2.676,39	2.810,21
XII	1.830,07	1.921,57	2.017,65	2.118,53	2.224,46	2.335,68	2.452,46	2.575,09	2.703,84	2.839,03	2.980,99	3.130,03
XIII	2.041,43	2.143,50	2.250,68	2.363,21	2.481,37	2.605,44	2.735,71	2.872,50	3.016,12	3.166,93	3.325,28	3.491,54
XIV	2.280,25	2.394,26	2.513,98	2.639,67	2.771,66	2.910,24	3.055,75	3.208,54	3.368,97	3.537,42	3.714,29	3.900,00
XV	2.550,20	2.677,71	2.811,60	2.952,18	3.099,79	3.254,78	3.417,52	3.588,39	3.767,81	3.956,20	4.154,01	4.361,71
XVI	2.854,43	2.997,15	3.147,01	3.304,36	3.469,58	3.643,06	3.825,21	4.016,47	4.217,30	4.428,16	4.649,57	4.882,05
XVII	3.199,71	3.359,70	3.527,68	3.704,07	3.889,27	4.083,73	4.287,92	4.502,32	4.727,43	4.963,80	5.211,99	5.472,59

Tabela em vigor a partir de janeiro/2016

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

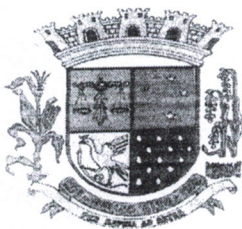
ANEXO II - TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

CATEGORIA PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico do P.S.F.	R\$ 9.716,59
Enfermeiro do P.S.F.	R\$ 4.091,15
Técnico de Enfermagem do P.S.F.	R\$ 1.201,43
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.128,38
Dentista do P.S.F. Bucal	R\$ 4.088,78
ACD do P.S.F. Bucal	R\$ 994,92
Agente de Campo da Dengue	R\$ 1.128,38

Tabela em vigor a partir de janeiro/2016


Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal


Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Mensagem nº 001/2016

ASSUNTO: Concede recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 50, X, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 08/01/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000001

Data: 08/01/2016 / Horário: 14:44

Administrativo

O projeto de lei em questão visa a recomposição salarial dos servidores públicos ativos e inativos desta Prefeitura. A data para tal recomposição se dá por ocasião do aumento salarial do Governo Federal que ocorreu em 1º de Janeiro de 2016 com o novo mínimo. Assim, conseguimos neste ano a recomposição de 11,28 % (onze vírgula vinte e oito por cento) que se enquadra nos limites de Gastos com Pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, principalmente em seu Art. 22, parágrafo único, I, e segundo o último índice de inflação – INPC (Dezembro/2016), divulgado pelo IBGE.

Os cálculos realizados evidenciam a Revisão Geral Anual conforme estabelecido no Art. 37, X, da Constituição Federal e no Art. 50, X, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, a recomposição salarial que nesta Lei se aspira atende plenamente às previsões do Art. 22, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do Art. 73, VIII, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.